

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 71 - (m)

Senhores Deputados.— A vossa comissão do Orçamento examinou a proposta orçamental do Ministério de Agricultura com o desenvolvimento das receitas e despesas relativas à Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, para o ano económico de 1922-1923, verificando que está elaborada de harmonia com as disposições legais em vigor.

As despesas com os serviços florestais e aquícolas inscritas nas tabelas da proposta orçamental não excedem as receitas previstas e a importância em saldo que constituem o fundo criado por o decreto com força de lei de 24 de Dezembro de 1901, proveniente das receitas da exploração das matas nacionais, dos estabelecimentos aquícolas, das concessões piscícolas e da cota parte que lhes foi fixada a haver dos direitos cobrados sobre a exportação de madeiras.

Conhecendo a vossa comissão os trabalhos executados pelos Serviços Florestais e Aquícolas, muito importantes nos últimos vinte anos, na vigência da autonomia administrativa que foi dada a estes serviços por disposição contida no citado decreto com força de lei de 24 de Dezembro de 1901, vendo que as verbas inscritas na tabela orçamental para despesas são destinadas à manutenção dos trabalhos já feitos e à continuação da execução do plano estabelecido dentro dos fracos recursos que o referido fundo proporciona a estes serviços, limitar-se há a propor-vos a aprovação da proposta orçamental apresentada pelo Sr. Ministro da Agricultura com as ligeiras alterações que a solicitação do Director Geral destes serviços lhe introduziu.

É de justiça constatar que honra o país e testemunha o trabalho e proficiência do

pessoal dos Serviços Florestais e Aquícolas a obra realizada, sobretudo a da arborização nos perímetros florestais das serras da Estrela e do Gerez a iniciada na do Marão, os serviços de fixação das dunas entre o Mondego e o Lis, em S. Jacinto, na Gafanha, em Mira e os trabalhos realizados na correcção do Rio Lis.

A acção dos Serviços Florestais e Aquícolas que em 1901-1902 se exercia numa área 33:303 hectares exerce se actualmente sobre 78:047 hectares e indirectamente sobre 152:853 hectares, ou seja num total de 230:900 hectares.

As receitas em 1901-1902 foram de 49.877\$, subiram em 1912-1913 a 104.581\$ atingindo em 1921-1922 1:250:384\$.

No entanto se é muito importante a obra realizada principalmente se atendermos aos fracos recursos proporcionados pelas receitas adstritas ao referido fundo, a obra que urge realizar é grande, pois que para o bom regime dos nossos principais cursos de água e melhoramento dos nossos portos se torna necessário arborizar nas montanhas cerca de 300:000 hectares e nas dunas móveis 30:000 hectares.

O actual Ministro da Agricultura, Sr. Ernesto Navarro assim o reconhecendo e tendo a noção dos relevantes serviços que presta ao país intensificando o trabalho da arborização das nossas serras e dunas, apresentou ao Parlamento uma proposta de lei tendo por fim utilizar no revestimento florestal do país a importância de 5:000.000\$, cota parte a sair da verba autorizada pela lei n.º 1:246, de 29 de Março último.

Dada a importância dos serviços a cargo da Direcção Geral dos Serviços Flo-

restais e Aquícolas, a utilidade dos trabalhos realizados e reconhecida a necessidade de dar a estes serviços os meios de poderem continuar a executar a obra encetada, a vossa comissão do Orçamento, tem a honra de vos propor que aproveis a proposta ministerial para o Orçamento das receitas e despesas dos Serviços Florestais e Aquícolas do Ministério da Agricultura, no ano económico de 1922-1923, com a inclusão das seguintes alterações:

Que a verba inscrita na secção 4.^a do artigo 3.^o *Diversas despesas—Hidráulica Florestal* destinada «Para pagamento da décima parte do valor do material de via e circulante fornecidos pelas firmas Koppel e Decauville», seja aumentada de 50.000\$ não só para o fim indicado, mas ainda para a aquisição de mais material, devendo por isso acrescentar-se àquela rubrica as palavras «e aquisição de mais material»;

Que a verba inscrita a seguir destinada à «Exploração do caminho de ferro *Decauville* no pinhal de Leiria» seja aumentada de 10.000\$;

Que devido aos aumentos propostos a verba de 254.173\$93 inscrita no artigo 8.^o do capítulo 2.^o *Receita extraordinária* «Importância de parte dos saldos dispo-

níveis das gerências anteriores, que poderá ser aplicada na gerência de 1922-1923» seja aumentada de 60.000\$.

As razões expostas pelo Director Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, com a aprovação do Sr. Ministro da Agricultura, que levaram a vossa comissão a propor-vos as alterações atrás indicadas, foram:

Para o aumento de 50.000\$ à verba inscrita no artigo 3.^o da secção 4.^a o facto de ter de se pagar o material circulante de caminho de ferro já encomendado, que só deve ser recebido em Julho, por verba inscrita no Orçamento de 1922-1923, e o ter também de se satisfazer a décima parte do custo do material e de via, já alugado ao nosso pôrto, tendo em vista que, quando se fez arrematação do material, o franco estava a \$77 e a peseta a 1\$50, atingindo, actualmente, aproximadamente 1\$20 o franco e a peseta a 2\$ e mais;

Para o aumento de 10.000\$ à verba do mesmo artigo e secção, prevista para a exploração do caminho de ferro *Decauville* no pinhal de Leiria, o encarecimento dos materiais devido ao agravamento dos câmbios.

Sala das sessões da comissão de Orçamento, 6 de Junho de 1922.

A. de Almeida Ribeiro.

M. B. Ferreira de Mira (com declarações).

Bartolomeu Severino.

F. G. Velhinho Correia.

João Luis Ricardo.

Albino Pinto da Fonseca.

Fausto de Figueiredo.

António Augusto Tavares Ferreira.

Rodrigo J. Rodrigues.

Francisco Coelho do Amaral Reis, relator.